



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.576

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.030, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidas as Funções Comissionadas - FC previstas no art. 59 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e especificadas em seu Anexo VI com as seguintes redistribuições:

I - as Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, previstas na alínea "a" do Anexo VI, passam a ter o quantitativo constante do Anexo I desta Lei; e

II - as Funções Comissionadas da Secretaria de Estado da Educação, previstas na alínea "c" do Anexo VI, e descritas na Tabela 1 - Função Comissionada de Administração Educacional - FCE e na Tabela 4 - Coordenações Regionais de Educação passam a ter as denominações, símbolos, quantidades e valores mensais majorados constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar com as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo, para os órgãos a seguir especificados:

I - na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) os cargos de provimento em comissão denominados Coordenador Regional de Educação de Porte 1, Coordenador Regional de Educação de Porte 2 e Coordenador Regional de Educação de Porte 3, das Coordenações Regionais de Educação a que se referem os itens 2.12, 2.13 e 2.14 da alínea "p" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, vinculadas ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, passam a ter, respectivamente, os símbolos DAID-1A, DAID-1B e DAID-6, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

b) ficam criados 2 (dois) cargos de provimento em comissão denominados Coordenador Regional de Educação de Porte 2, símbolo DAID-1B, na Coordenação Regional de Educação de Porte 2, a que se refere o item 2.13 da alínea "p" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; e

c) ficam extintos 2 (dois) cargos de provimento em comissão denominados Coordenador Regional de Educação de Porte 3, símbolo DAID-6, na Coordenação Regional de Educação de Porte 3, a que se refere o item 2.14 da alínea "p" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

II - na Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

a) ficam criados 6 (seis) cargos de provimento em comissão denominados Coordenador de Atendimento, símbolo DAID-11, na Coordenação de Atendimento, a que se refere o item 2.9.4.4 da alínea "m" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, vinculada à Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado da Administração - SEAD; e

b) ficam criados 12 (doze) cargos de provimento em comissão denominados Supervisor de Atendimento, símbolo DAID-12, na Supervisão de Atendimento, a que se refere o item 2.9.4.4.1 da alínea "m" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, vinculada à Coordenação de Atendimento da Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado da Administração - SEAD; e

III - na Secretaria-Geral da Governadoria - SGG:

a) ficam criados 5 (cinco) cargos de provimento em comissão denominados Assessor Especial, símbolo DAS-4, na Assessoria Especial da Governadoria, a que se refere o item 2.8 da alínea "f" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, vinculada ao Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG; e

b) fica criada a Assessoria Executiva da Governadoria, vinculada ao Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG, com 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Executivo, símbolo DAS-3, como unidade da estrutura básica.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, as alíneas "f", "m" e "p" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

§ 2º Em decorrência do disposto na alínea "a" do inciso I deste artigo, o Anexo II da Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Ficam criados no Anexo III da Lei nº 20.491, de 2019, os seguintes cargos de provimento em comissão não integrantes da estrutura básica ou complementar, nos correspondentes quantitativos:

- I - 10 (dez) cargos de Assessor Especial AE1, nível de Assessoramento Especial;
- II - 15 (quinze) cargos de Assessor Especial AE2, nível de Assessoramento Especial;
- III - 15 (quinze) cargos de Assessor A1, nível de Assessoramento Superior;
- IV - 16 (dezesesseis) cargos de Assessor A3, nível de Assessoramento Superior;
- V - 22 (vinte e dois) cargos de Assessor A5, nível de Assessoramento Superior;
- VI - 28 (vinte e oito) cargos de Assessor A7, nível de Assessoramento Intermediário; e
- VII - 41 (quarenta e um) cargos de Assessor A8, nível de Assessoramento Intermediário.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, o Anexo III da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

"ANEXO VI
(Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019)

TABELAS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

a) DO PODER EXECUTIVO - FCPE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL - R\$
	FCPE-1	189	3.000,00
	FCPE-2	487	2.200,00
	FCPE-3	707	1.600,00
	FCPE-4	648	1.100,00
	FCPE-5	629	750,00

c) DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TABELA 1			
FUNÇÃO COMISSIONADA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL - FCE			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (VALOR POR 2 TURNOS) de Porte 1	FCE-1	12	1.746,88

 Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás	 ABC Agência Brasil Central  GOIÁS GOVERNO DO ESTADO É POR VOCÊ QUE A GENTE FAZ	Diretoria Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente Wagner Oliveira Gomes Diretor de Gestão Integrada Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais
--	---	--

de Porte 2	FCE-2	74	1.514,72
de Porte 3	FCE-3	200	1.281,69
de Porte 4	FCE-4	355	1.165,17
de Porte 5	FCE-5	180	1.048,65
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR (VALOR POR 2 TURNOS)			
de Porte 1	FCE-1A	10	679,94
de Porte 2	FCE-2A	92	618,13
de Porte 3	FCE-3A	210	556,31
de Porte 4	FCE-4A	360	494,50
de Porte 5	FCE-5A	89	451,50
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE UNIDADE ESCOLAR (VALOR ÚNICO)			
de Porte 1	FCE-1B	15	1.087,90
de Porte 2	FCE-2B	70	989,00
de Porte 3	FCE-3B	150	890,10
de Porte 4	FCE-4B	291	791,20
de Porte 5	FCE-5B	48	722,40
FUNÇÃO COMISSIONADA CENTRALIZADA (VALOR ÚNICO)			
Função Comissionada Centralizada 1	FCE-CENT1	1	4.100,00
Função Comissionada Centralizada 2	FCE-CENT2	9	3.250,00
Função Comissionada Centralizada 3	FCE-CENT3	18	2.818,00
Função Comissionada Centralizada 4	FCE-CENT4	10	2.380,00
Função Comissionada Centralizada 5	FCE-CENT5	42	2.160,00
Função Comissionada Centralizada 6	FCE-CENT6	4	1.500,00
Função Comissionada Centralizada 7	FCE-CENT7	31	900,00
Função Comissionada Centralizada 8	FCE-CENT8	64	790,00
Função Comissionada Centralizada 9	FCE-CENT9	23	630,00

.....

TABELA 4

FUNÇÕES COMISSIONADAS PARA AS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
DE PORTE 1			
Assessor Pedagógico	FC-APED1	3	3.220,00
Assessor Financeiro	FC-AFIN1	3	3.220,00
Inspetor Escolar	FC-IESC1	11	2.012,50
Supervisor Administrativo Educacional	FC-SAE1	11	1.725,00
Supervisor de Apoio Administrativo	FC-SAD1	11	1.150,00
DE PORTE 2			
Assessor Pedagógico	FC-APED2	13	3.010,00
Assessor Financeiro	FC-AFIN2	13	3.010,00
Inspetor Escolar	FC-IESC2	16	1.881,25
Supervisor Administrativo Educacional	FC-SAE2	16	1.612,50
Supervisor de Apoio Administrativo	FC-SAD2	16	1.075,00
DE PORTE 3			
Assessor Pedagógico	FC-APED3	24	2.800,00
Assessor Financeiro	FC-AFIN3	24	2.800,00
Inspetor Escolar	FC-IESC3	24	1.750,00
Supervisor Administrativo Educacional	FC-SAE3	24	1.500,00
Supervisor de Apoio Administrativo	FC-SAD3	24	1.000,00

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO I

(Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019)

ÓRGÃO OU ENTIDADE / ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO				
.....				
f) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - SGG				
.....

2.8. Assessoria Especial da Governadoria	Básica	Assessor Especial	12	DAS-4
2.9-A. Assessoria Executiva da Governadoria	Básica	Assessor Executivo	2	DAS-3
.....
.....
m) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD				
.....
2.9.4.4. Coordenação de Atendimento	Complementar	Coordenador de Atendimento	81	DAID-11
2.9.4.4.1. Supervisão de Atendimento	Complementar	Supervisor de Atendimento	172	DAID-12
.....
p) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
.....
2.12. Coordenação Regional de Educação de Porte 1	Complementar	Coordenador Regional de Educação de Porte 1	3	DAID-1A
2.13. Coordenação Regional de Educação de Porte 2	Complementar	Coordenador Regional de Educação de Porte 2	13	DAID-1B
2.14. Coordenação Regional de Educação de Porte 3	Complementar	Coordenador Regional de Educação de Porte 3	24	DAID-6
.....

” (NR)

ANEXO III

“ANEXO II

(Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019)

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR

ESTRUTURA	NÍVEL	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
.....
Complementar
	Direção e Assessoramento Intermediário Descentralizado - DAID	DAID-1A	12.000,00
		DAID-1B	9.000,00
.....

” (NR)

ANEXO IV

“ANEXO III

(Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019)

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE NÃO INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA OU COMPLEMENTAR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Assessoramento Especial	Assessor Especial AE1	AE1	29	10.000,00
	Assessor Especial AE2	AE2	101	8.000,00
Assessoramento Superior	Assessor A1	A1	44	6.000,00

	Assessor A3	A3	189	5.050,00
Assessoramento Intermediário	Assessor A5	A5	465	3.300,00

	Assessor A7	A7	813	2.000,00
.....	Assessor A8	A8	902	1.500,00
.....
TOTAL	5.103

” (NR)

Protocolo 239342

DECRETO Nº 9.888, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Retifica o Anexo Único, inciso I, do Decreto nº 8.000, de 20 de setembro de 2013, o qual dispõe sobre o enquadramento do pessoal anistiado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei estadual nº 17.916, de 27 de dezembro de 2012, tendo em vista o que consta do Processo nº 20200003003431, principalmente o Ofício nº 2.348/2020/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Despacho nº 1.090/2021/GEPAP, da Secretaria de Estado da Administração, também no cumprimento da decisão judicial proferida na Ação de Conhecimento nº 5174490-72.2016.8.09.0051 pela 3ª Turma Julgadora dos Juizados Especiais do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Anexo Único, inciso I, do Decreto nº 8.000, de 20 de setembro de 2013, publicado no Suplemento do Diário Oficial do dia 23 do mesmo mês e ano, a fim de fazer nele a seguinte inclusão:

I - ENQUADRAMENTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013 - REFERENTE AOS 34% (ART. 6º DA LEI Nº 17.916, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012).									
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO EMPREGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ME Nº	Nº DO PROCESSO DE REQUERIMENTO DE ANISTIA / INCLUSÃO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE DEMISSÃO OU DE DISPENSA	ÚLTIMO CARGO OCUPADO JUNTO À EXTINTA CAIXEGO	EMPREGO EQUIVALENTE PARA ENQUADRAMENTO - ART. 7º DA LEI Nº 15.664, DE 2006
MÉDIO	287 - A	DONIZETE DAVI DA SILVA	191.143.896-49	20200003003431	22/3/1956	1º/6/1981	31/12/1990	ESCRITURÁRIO	ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CLASSE A, NÍVEL V

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239339

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei nº 16.897, de 26 de janeiro de 2010, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20210003006497, em especial o Ofício nº 4.272/2021/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, que recomenda o cumprimento da decisão e do acordo homologado na Ação Judicial nº 5405058-48.2020.8.09.0051 proferidos pela 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, mantidos os demais termos, o art. 1º inciso II alínea "d" do Decreto de 29 de novembro de 2020, publicado nas páginas 6 e 7 do Diário Oficial nº 23.438, de 30 do mesmo mês e ano, somente para promover, na Superintendência de Polícia Técnico Científica, órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os Auxiliares de Autópsia de 3ª Classe, Nível I, FERNANDO ANTÔNIO DE LIMA LACERDA, CPF/ME nº 027.447.011-06 e FLÁVIO MARX DA COSTA VIEIRA, CPF/ME nº 026.629.681-50, ao cargo de Auxiliar de Autópsia de 2ª Classe, Nível I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 30 de novembro de 2020.

Goiânia, 21 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239334

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 53 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5204578-76.2021.8.09.0000 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e tendo em vista o disposto no Processo nº 202100011014263, especialmente no Ofício nº 22.132/2021/CBM do Corpo de Bombeiros Militar:

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Decreto de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.495, do dia 22 do mesmo mês e ano e manter a promoção formalizada pelo Decreto de 26 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 31 do mesmo mês e ano, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, do Subtenente BM/RR HÉLIO ALVES DO NASCIMENTO, CPF nº 191.128.311-15, ao posto de 2º Tenente BM/RR, por ato de bravura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239335